Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025 Ano VI | Edição nº 1154

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

www.lindoia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral
Diretoria Municipal de Educação
Rua Coronel Estevam Franco, 262, Centro, Tel.: (19) 3898 1211

EDITAL DE ENTREGA DE PROPOSTA DE TRABALHO PARA O POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II.

MARIANE GILI TONINI PIETRAFESA, Diretora Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de Lindoia, que pretendem atuar como **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**, junto a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.º 1.154/2009.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art 1º - Fica estipulado o período de **06 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025** para as inscrições de interessados em participar da seleção, para o posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**.

§1º - As inscrições serão recebidas na sede da Diretoria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Torteli, Centro Multicultural, setor de Recursos Humanos da Educação, na Estância Hidromineral de Lindoia, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17horas.

§2º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§3º - No ato da inscrição, o interessado deverá, além de comprovar os requisitos do art. 2º, entregar, em duas vias, a **proposta de trabalho**, que obrigatoriamente preverá:

a) Indicar o posto de trabalho em que pretende atuar, coordenador I (30h) ou coordenador II (40h)

b) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

c) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

d) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

e) currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos, por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 2.º - São requisitos para a inscrição:

I – ser titular de cargo ou emprego docente efetivo junto a rede municipal de ensino de Lindóia;

II – contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente;

III – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou pós-graduação na área da Educação que ofereça os subsídios necessários ao exercício

CAPÍTULO III
DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 3º - Para o desempenho do posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**, o professor deverá:

I – conhecer as diretrizes da política educacional desta Diretoria Municipal de Educação, bem como dos projetos que vem sendo desenvolvidos;

II – possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

III – mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

IV – ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

V – ***ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como flexibilidade de horário e ações que exijam deslocamentos e viagens, bem como cumprir carga horária de até 30 ou 40 horas semanais.***

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 4º - As propostas de trabalho serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Educação conforme dispõe o inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 1.154/2009.

CAPÍTULO V

DA VAGA OFERTADA

Art. 5º - A oferta será de 03 (três) vagas para **PROFESSOR COORDENADOR I** e 04 (quatro) para **PROFESSOR COORENADOR II** a **serem preenchidas de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Escolares.**

Estância Hidromineral de Lindóia – SP, 26 de outubro de 2025.

MARIANE GILI TONINI PIETRAFESA

Diretor Municipal de Educação